



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Natércia - MG



PROTOCOLO GERAL 152/2021
Data: 18/06/2021 - Horário: 15:07
Legislativo - PLO 24/2021

Projeto de Lei nº. 24 de 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Natércia-MG, para o exercício de 2021.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão da ação 1.027 - Aquisição de Terreno para o setor de educação, no Plano Plurianual para o período de 2018-2021, as quais serão vinculadas ao programa 0004 - Programa Educação Fund. com qualidade, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), em face da execução da ação de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

DR 201/101

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal	
Unidade: 02.03.09 - Secretaria Municipal de Educação	
Função: 12 - Educação	
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental	
Programa: 0004 - Programa Educação Fund. com qualidade	
1.027 - Aquisição de Terreno para o setor de educação	
Natureza da Despesa:	
4.4.90.61 - Aquisição de Imóveis	R\$ 430.000,00

Art. 3º - Para atendimento ao Crédito Adicional Especial, aberto no artigo anterior, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, fica considerado:

Anulação das seguintes dotações:

DR 101

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal	
Unidade: 02.03.01 - Ensino Infantil - Rec. Próprios e Vinc.	
Função: 12 – Educação	
Subfunção: 365 - Educação Infantil	
Programa: 0003 - Programa Educação Infantil com qualidade	
Atividade: 2.025 – Manut. Atividades Ens. Infantil creche	
Natureza da Despesa:	
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado (f. 85)	R\$ 40.000,00
3.1.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil (f. 86)	R\$ 10.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais (f. 87)	R\$ 5.000,00

Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 100 - CNPJ: 17.935.412/0001-16 - Natércia - MG
TELEFAX: (35) 3456-1238 - CEP: 37524-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1.90.16 - Outras despesas Variáveis - Pessoal Civil (f. 88)	R\$	3.500,00
3.3.90.14 - Diárias Pessoal Civil (f. 90)	R\$	2.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo (f. 91)	R\$	20.000,00
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço de distb. Gratuita (f. 92)	R\$	10.000,00
3.3.90.39 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica (f. 95)	R\$	5.000,00

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal	
Unidade: 02.03.01 - Ensino Infantil - Rec. Próprios e Vinc.	
Função: 12 – Educação	
Subfunção: 365 - Educação Infantil	
Programa: 0003 - Programa Educação Infantil com qualidade	
Atividade: 2.026 – Manut. Atividades Ens. Infantil Pré escola	
Natureza da Despesa:	
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado (f. 97)	R\$ 10.000,00
3.1.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil (f. 98)	R\$ 20.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais (f. 99)	R\$ 5.000,00
3.3.90.14 - Diárias Pessoal Civil (f. 102)	R\$ 1.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo (f. 103)	R\$ 15.000,00
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço de distb. Gratuita (f. 104)	R\$ 1.000,00
3.3.90.39 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica (f. 107)	R\$ 2.000,00
3.3.90.40 - Serv. Tec. Inf. e Comunic. - Pessoa Jurídica (f. 108)	R\$ 2.000,00

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal	
Unidade: 02.03.02 - Ensino Fundamental - Rec. Próprios e Vic.	
Função: 12 – Educação	
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental	
Programa: 0004 - Programa Educação Fund. com qualidade	
Atividade: 2.020 – Manut. Atividades Ens. Fundamental - RP	
Natureza da Despesa:	
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado (f. 122)	R\$ 15.000,00
3.1.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil (f. 123)	R\$ 9.000,00
3.3.90.14 - Diárias Pessoal Civil (f. 127)	R\$ 2.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo (f. 128)	R\$ 40.000,00
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço de distb. Gratuita (f. 129)	R\$ 5.000,00
3.3.90.39 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica (f. 132)	R\$ 5.000,00
3.3.90.40 - Serv. Tec. Inf. e Comunic. - Pessoa Jurídica (f.133)	R\$ 3.000,00

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal	
Unidade: 02.03.02 - Ensino Fundamental - Rec. Próprios e Vic.	
Função: 12 – Educação	
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental	
Programa: 0006 - Programa de Transporte Escolar	
Atividade: 2.017 – Manut. Transporte Escolar - Ens. Fund.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Natureza da Despesa:		
3.3.90.30 - Material de Consumo (f. 141)	R\$	107.784,81
3.3.90.39 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica (f. 143)	R\$	8.000,00

Superavit Financeiro 2020 (DR 201)	R\$	83.715,19
------------------------------------	-----------	-----------

Art. 4º - Fica autorizada, se necessária, a suplementação de até 10% do valor desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Natércia, 15 de Junho de 2021.


GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Natércia-MG, para o exercício de 2021.

Os créditos adicionais são as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. Tais créditos podem ser classificados em suplementares, especiais e extraordinários.

Como se sabe, os créditos suplementares são destinados ao reforço de dotação orçamentária. Os créditos extraordinários são destinados à suprir despesas urgentes e imprevistas, como em casos específicos e de manifestação legal. Por sua vez, em se tratando de despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica, se procede a abertura de créditos especiais. Com efeito, abre-se crédito especial para um novo programa, projeto ou atividade.

O referido projeto de lei, foi necessário com a finalidade de:

- criar ação necessária para a aquisição de imóveis com a finalidade de melhorar as atividades do ensino no Município.

Para atender as despesas, serão utilizados os recursos de Superávit Financeiro 2020 e anulação de dotações.

Assim, encaminhamos a essa egrégia Câmara de Vereadores este Projeto de Lei, como forma de manter regular esta situação e considerando sempre o grande esforço dessa Casa e de seus nobres Vereadores no trato das matérias de interesse público, espera e aguarda que seja o projeto recebido, apreciado, discutido, votado e, por fim, aprovado por essa nobre Casa de Leis.

Natércia, 15 de Junho de 2021.


GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
PREFEITO MUNICIPAL